



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2003.

(Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para a próxima legislatura).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 15, § 2º, e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina que o número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que para os primeiros 20 (vinte) mil habitantes, o número de Vereadores será de 13 (treze), acrescentando-se uma vaga para cada 20 (vinte) mil habitantes seguintes ou fração;

CONSIDERANDO que o número atual de Vereadores é de 14 (quatorze), fixado pelo Decreto Legislativo nº 02/2000;

CONSIDERANDO que o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que, de conformidade com certidão expedida pelo IBGE a população residente de Santa Cruz do Rio Pardo ultrapassa o total de 40 mil pessoas, conforme documento anexo (41.834 habitantes), com direito a mais uma vaga de Vereador na próxima legislatura;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara, por meio de Decreto Legislativo, fixar o número de Vereadores para a legislatura seguinte, na sessão legislativa que anteceder as eleições;

CONSIDERANDO que a Câmara comunicará ao Tribunal Regional Eleitoral o número de Vereadores fixado para a próxima legislatura;



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a serem eleitos para a próxima legislatura.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Uma cópia do presente Decreto Legislativo será remetida ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após a sua edição, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município.

Sala Virte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de agosto de 2003.


LUIZ BESSON
Presidente da Câmara

Promulgado nesta data
05 de agosto de 2003
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
05 de agosto de 2003

Registrado em livro próprio nº 02
fl. nº 31e verso
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 5 de
11 de 2003


Luiz Besson - Vereador
Presidente


Dolores Eva Fernandes Gonçalves
Secretária da Câmara